

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.013/2<del>024-</del>DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240617/0001-66

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados confecção de informativo personalizado, diagramação e impressão de revista administrativa, contendo matérias e fotos de ações realizadas no período de 2020 à 2024, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara CE.
- 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM			DESCRIÇÃO			QTD	UND		
1	Revista Lombada Canoa - Revista informativa. Capa: 42x29,7cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 150g. CTP Incluso. Prova Offset Digital. Miolo: 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 90g. CTP Incluso. Print Colorida/Boneco. SECRETARIA DE AGRICULTURA								
Revista	Lom	ibada	Canoa	The second secon	Revista		informativa		
Capa:	42x29,70	em,	4x4	cores,	Escala	CMYK	en		
Papel	Couchê		Design	Brilho	150g.	СТР	Incluse		
Prova	Offset		Digital.	Miolo:	8	pgs,	21x29,7cm		
4	cores,	Escala	CMYK	em	Papel	Couchê	Design		
Brilho		90g.		CTP	Inclu	50.	Prin		
Colorida	/Boneco.								
SECRETA	ARIA DE AGRICULTUR	A.							
2	Revista Lombada Canoa - Revista informativa. Capa: 42x29,7cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 150g. CTP Incluso. Prova Offset Digital. Miolo: 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 90g. CTP Incluso. Print Colorida/Boneco. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL								
Revista		bada	Canoa		Rev	vista	informativa		
Capa:	42x29,76	cm,	4×4	cores,	Escala	CMYK	en		
Papel	Couchê		Design	Brilho	150g.	CTP	Incluso		
Prova	Offset		Digital.	Miolo:	8	pgs,	21x29,7cm		
4	cores,	Escala	СМҮК	em	Papel	Couchê	Desig		
Brilho		90g.		CTP	Inclu	so.	Prir		
Colorida	/Boneco.								
SECRETA	ARIA DE AÇÃO SOCIAL								
3	CMYK em Papel Co	uchê Design Loores, Esca	Brilho 150g, CTP ala CMYK em Pa	Capa: 42x29,7cm, 4 Incluso. Prova Offse apel Couchê Design	t Digital. Miolo: 8	2000.0	Unidade		
Revista		bada	Canoa		Rev	vista .	informativa		
Capa:	42x29,70	cm,	4x4	cores,	Escala	СМҮК	er		
Papel	Couchê		Design	Brilho	150g.	CTP	Incluse		
Prova	Offset		Digital.	Miolo:	8	pgs,	21x29,7cm		
4	cores,	Escala	CMYK	em	Papel	Couchê	Desig		
Brilho		90g.		CTP	Inclu	so.	Prin		
Colorida	/Boneco.								
SECRETA	ARIA DE SAÚDE.								
	NOT AN ADDRESS OF THE PARTY OF	CONTRACTOR AND	and the state of a second of a second of the Addison 1999 of	AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR		Mary Committee of Committee of the Commi	na programpy on a Wildelick State VI Topia, common policies		



1 1	pgs, 21x29,/cm, 4 co Incluso. Print Colorida/	ores, Escala CMYK Boneco. SECRETAR			Brilho 90g. CTP	\& \		
Revista	Lombac	da	Canoa	-	Rev	vista Vice	internativa	
Capa:	42x29,7cm,	4x4		cores,	Escala	vista AO DE	em	
Papel	Couchê	Design	В	rilho	150g.	CTP	Incluso	
Prova	Offset	Digital.	Mi	olo:	8	pgs,	21x29,7cm	
4	cores,	Escala	CMYK	em	Papel	Couchê	Desigr	
Brilho	90g.		СТР		Incluso.		Prin	
Colorida/Bo	oneco.							
	IA DE EDUCAÇÃO.							
(	Revista Lombada Canoa - Revista informativa. Capa: 42x29,7cm, 4x4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 150g. CTP Incluso. Prova Offset Digital. Miolo: 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Escala CMYK em Papel Couchê Design Brilho 90g. CTP Incluso. Print Colorida/Boneco. SECRETARIA DE GOVERNO.							
-				uchê Design		2000.0	Unidade	
		Boneco. SECRETAR		uchê Design	Brilho 90g. CTP	2000.0 rista		
Revista	Incluso. Print Colorida/	Boneco. SECRETAR da	IA DE GOVERN Canoa	uchê Design	Brilho 90g. CTP		informativa	
-	incluso. Print Colorida/ Lombac	Boneco. SECRETAR da	IA DE GOVERN Canoa	uchê Design O. -	Brilho 90g. CTP	rista	Unidade informativa en Incluso	
Revista Capa:	incluso. Print Colorida/ Lombac 42x29,7cm,	Boneco. SECRETAR da 4x4	IA DE GOVERN Canoa B	uchê Design O cores,	Brilho 90g. CTP Rev Escala	rista CMYK	informativa en	
Revista Capa: Papel	incluso. Print Colorida/ Lombac 42x29,7cm, Couchê	Boneco. SECRETAR da 4x4 Design	IA DE GOVERN Canoa B	uchê Design O cores,	Brilho 90g. CTP Rev Escala 150g.	CMYK CTP	informativa en Incluso	
Revista Capa: Papel Prova	incluso. Print Colorida/ Lombac 42x29,7cm, Couchê Offset cores,	Boneco. SECRETAR da 4x4 Design Digital.	IA DE GOVERN Canoa B	uchê Design O cores, rilho olo: em	Brilho 90g. CTP  Rev  Escala  150g. 8	CMYK CTP pgs, Couchê	informativa en Incluso 21x29,7cm	
Revista Capa: Papel Prova	incluso. Print Colorida/ Lombac 42x29,7cm, Couchê Offset cores,	Boneco. SECRETAR da 4x4 Design Digital. Escala	IA DE GOVERN Canoa B Mi CMYK	uchê Design O cores, rilho olo: em	Brilho 90g. CTP  Rev  Escala  150g.  8  Papel	CMYK CTP pgs, Couchê	informativa en Incluso 21x29,7cm Design	

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, diagramação e impressão de revista administrativa para a Secretaria de Governo do Município de Ubajara decorre da importância em se registrar e divulgar as ações realizadas entre os anos de 2020 a 2024. Essa revista constituirá uma ferramenta vital de comunicação, promovendo a transparência das atividades administrativas e projetos fundamentais desenvolvidos, fornecendo, assim, aos cidadãos um meio informativo de qualidade e de fácil acesso às realizações governamentais. Conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), a escolha por especificações técnicas de fabricação exclusiva não se aplica ao presente caso, visto que o serviço de confecção de revistas não demanda a adesão a marcas e modelos específicos, observando-se o princípio da padronização e permitindo uma ampla participação de possíveis fornecedores qualificados e especializados neste tipo de serviço. Ademais, está atestado que tais servicos não se enquadram nas atribuições dos cargos de carreira do órgão requisitante, nem se adaptam às vedações e exceções presentes no artigo 48 da Lei 14.133/2021. A expertise necessária para a elaboração de material informativo de alta qualidade, englobando design gráfico, diagramação

MUNICIPAL

profissional e impressão, justifica a necessidade de externalização deste servo, concentrando esforços na seleção de uma empresa que posta para a capacidade técnica, mas também a experiência requerida para a execução desses serviços específicos. Por fim, a opção pela contratação de uma única empresa especializada, ao invés de múltiplas instituições para executar o mesmo serviço, é justificada pela busca de uniformidade e coesão na qualidade do produto final. Essa abordagem visa assegurar a integridade visual e conceitual do informativo, além de facilitar a gestão contratual e a padronização do material a ser distribuído para a população, seguindo, portanto, o conceito estipulado pelo artigo 49 da Lei 14.133/2021.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

 $(\ldots)$ 

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril 2021, tros e inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
  - 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria Geral de Governo para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria Geral de Governo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- SOUND TO SEE THE SOUND TO SEE THE SOUND TO SEE THE SEE
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza:
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os ríscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade con as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existi as no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE:
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados:
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;





7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratoria providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{\underline{o}}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei  $n^{\rm o}$  14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

- FI. nº 92 ARA
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exig**ió** para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de ligitação do execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei  $n^{\circ}$  9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.



### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte es seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria Geral de Governo, na classificação econômica 0401.20.122.0061.2.017 -Gestao Administrativa da Sec. de Agricultura, Industria e Comercio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais); 0901.08.122.0061.2.120 - Gestao Administrativa da Secretaria de Acao Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais); 0801.10.122.0061.2.085 - Gestao Administrativa da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais); 0701.12.122.0061.2.052 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais); 1001.04.122.0017.2.152 -Manutencao e Funcionamento da Sec. Geral de Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais); .

Ubajara/CE,

### AMILCAR MENDES DE ALMEIDA RESPONSÁVEL

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.





# PEDRO DE SOUSA ARAUJO ORDENADOR(A) DE DESPESAS